



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 – CAMPINAS – CTR1

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1) Qualificação

Interessado: Ministério Público – Promotoria de Justiça de Sumaré

Investigado: Luiz Antonio Bertasi

Processo: SMA 73521/2002

Assunto: Vistoria Técnica – dano ambiental

Local: Sítio Cachoeirinha

Coordenadas: UTM (WGS 84) 23K – 266949,45 L / 7469101,43 S

Município: Sumaré /SP

Data da Vistoria: 04/07/2011

Vistoriador: Carolina Bemucci Virillo

2) Histórico do processo

Em 23/01/2002 o Sr. Luiz Antônio Bertasi foi autuado “por exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente ao efetuar a disposição de resíduos sólidos, entulho e lixo em área correspondente a 1,0 ha, sem autorização do órgão ambiental competente”, tendo sido lavrado o Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 129124/2002. Em 28/02/2002 foi encaminhado um ofício pela Promotoria de Justiça de Sumaré solicitando vistoria no local. Em 24/3/2002 foi realizada uma vistoria pela Eng. Agr. Myrian Santos, na qual foi constatado que a propriedade era uma antiga área de extração de terra, e que recentemente havia ocorrido depósito de materiais sem licença ambiental exigível, e que parte desse depósito atingia área de preservação permanente (APP) da propriedade. Ainda, foi constatada a existência de uma pocilga para criação de suínos, parcialmente inserida em APP. Em 29/8/2003 foi encaminhado um novo ofício indagando sobre a aprovação do projeto (PRAD) apresentado pelo autuado. Em 25/11/2003 foi encaminhado um ofício à Promotoria informando sobre a aprovação do projeto. Em 14/02/2011 a Promotoria encaminhou um novo ofício solicitando vistoria no local para verificar a existência de áreas de

R: Dr. Geraldo de Castro Andrade, nº 255, CEP 13100-111 – Jd. Santa Marcelina, Campinas. Tel. (19) 3254-6899

113
1 221
W

1

Carolina



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 – CAMPINAS – CTR1

preservação permanente no local, uma vez que o investigado alega que estas não existem em sua propriedade.

Em 22/06/2011 foi realizada uma vistoria no local por técnicos do IGC, que constataram a existência de uma área brejosa, dois córregos e dois lagos na propriedade.

A área de brejo pode ser entendida como um curso d'água assoreado (principalmente no contexto local, já que a área foi objeto de mineração e apresenta solo exposto em vários pontos) e portanto gera uma APP de 30 metros em cada margem, de acordo com o item "a1" do artigo 2º da Lei 4771/65. Analogamente, os córregos (largura inferior a 10 metros) geram APP de 30 metros em cada margem, de acordo com o item "a1" do artigo 2º da Lei 4771/65. Por fim, os lagos, por apresentarem espelho d'água inferior a 20 ha e se localizarem em área rural geram APP de quinze metros, de acordo com o inciso II do artigo 3º da Resolução CONAMA 302/2002.

3) Caracterização do entorno, da propriedade e relato da vistoria

A vegetação no entorno é caracterizada pela fisionomia da Floresta Estacional Semidecídua. A propriedade está inserida em zona rural, pertencendo a microbacia do Piracicaba / Capivari/Jundiá (UGRHI 5).

Segundo mapa de Áreas prioritárias para Incremento da Conectividade do BIOTA/FAPESP a propriedade encontra-se no nível 3 (escala 1 menos prioritária a 8 mais prioritária).

Em vistoria, foi constatado que as áreas de preservação permanente da propriedade vêm sendo utilizadas de forma inadequada como um todo, principalmente na forma de pastagem para gado. Não foi realizado nenhum plantio de mudas nativas na propriedade. Ainda, foi constatada a presença de um criadouro de animais na APP do córrego.

R:Dr Geraldo de Castro Andrade, nº 255, CEP 13100-111 – Jd. Santa Marcelina, Campinas. Tel. (19) 3254-6899

514
~ 222
W
2
C. de Castro



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 – CAMPINAS – CTR1

Para a reparação dos danos ambientais, é necessário o isolamento imediato das áreas de preservação permanente da propriedade de forma a impedir o acesso do gado. Posteriormente, é necessário que seja realizado plantio de mudas nativas em todas as APP's da propriedade, em um espaçamento de 3x2 m (equivale a 1667 mudas por hectare) e com uma variabilidade mínima de 80 espécies, de acordo com a SMA 08/2008. Por fim, sugere-se a averbação da Reserva Legal da propriedade, em área igual ou superior ao equivalente a 20% da área total da propriedade, de acordo com o Artigo 16º da Lei 4771/1965.

Carolina Bemucci Virillo
Bióloga CRBio 72894/01-D – Especialista Ambiental
CTR I – CBRN/SMA

Campinas, 05 de Julho de 2011



316
4
224
W

5) Anexo fotográfico

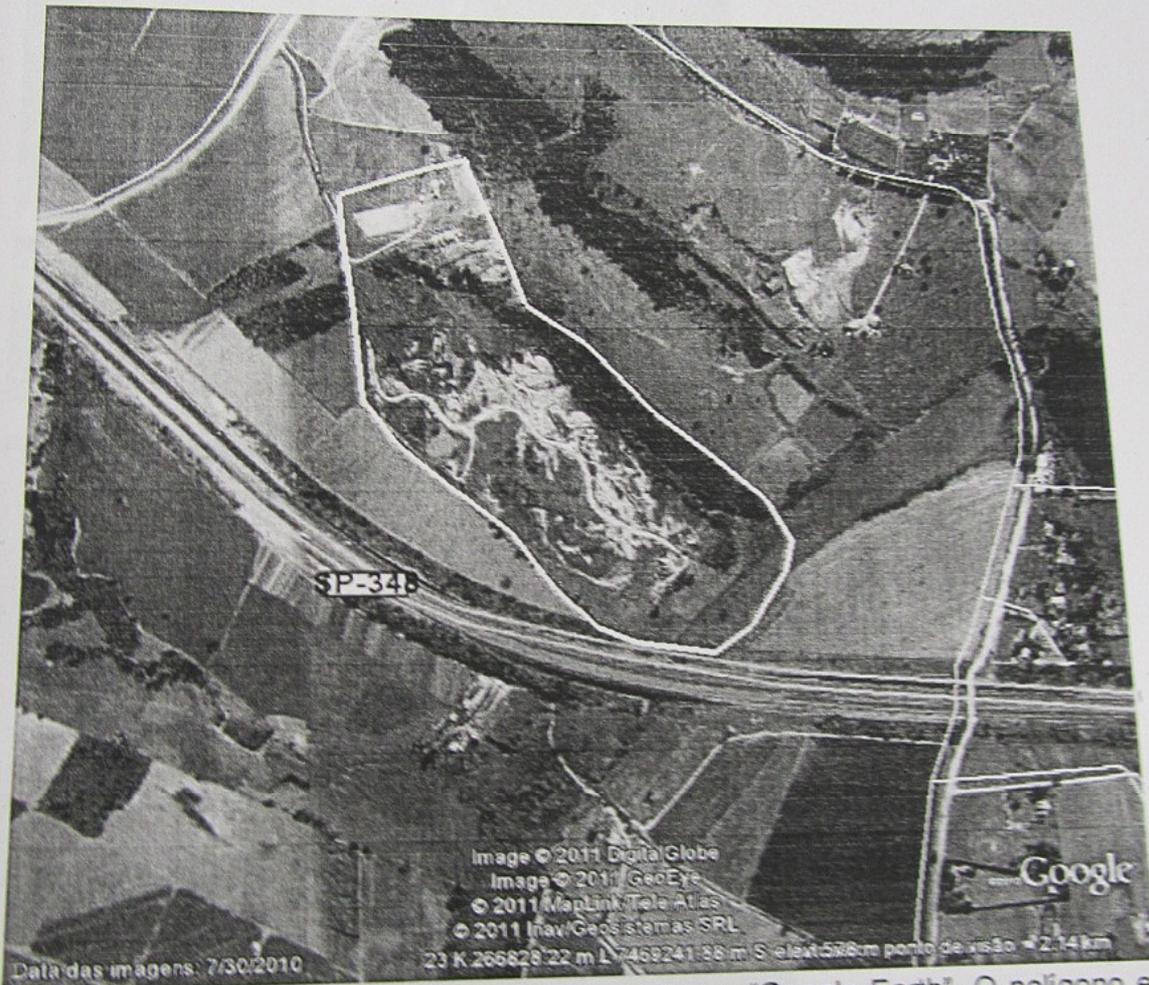


Figura 1: Imagem de satélite extraída do software "Google Earth". O polígono em branco indica os limites aproximados da propriedade. Notar a diferença na coloração do solo em relação às áreas adjacentes, devido à intensa exploração de minério anterior.

Will



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 – CAMPINAS – CTR1

5

J17
E 225
W



Figura 2: Criadouro de animais localizado em APP.

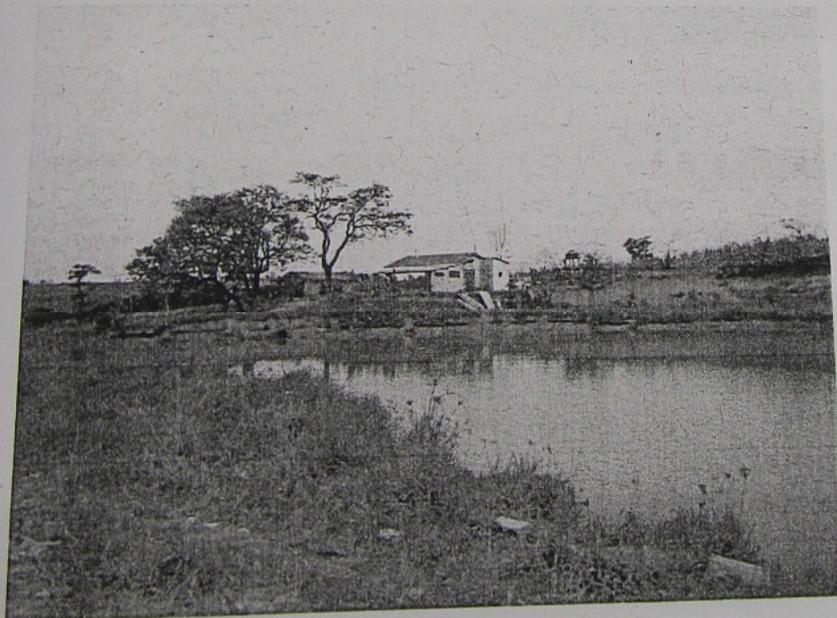


Figura 3: Um dos lagos da propriedade, com edificação localizada na faixa de APP.

R:Dr Geraldo de Castro Andrade, nº 255, CEP 13100-111 – Jd. Santa Marcelina, Campinas. Tel. (19) 3254-6899

Will



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 – CAMPINAS – CTR1

518
(226)
m

6



Figura 4: Aspecto geral da propriedade, evidenciando a intensa degradação do solo, a abundância de processos erosivos e a conseqüente escassez de regeneração natural, agravada pelo pastoreio de animais de criação

R:Dr Geraldo de Castro Andrade, nº 255, CEP 13100-111 – Jd. Santa Marcelina, Campinas. Tel. (19) 3254-6899

CR1